

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS



10



Livro: 1729
Fls.: 82
Prot.: 159.489
Via: Original
Cart.: 6-4

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e doze (12/03/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgantes vendedores**, **WAGNER FERNANDES GONCALVES**, comerciante, CI RG nº 3.113.742-SSP/GO-2ª via e CPF/MF nº 765.162.961-20, e sua mulher, Sra. **DAIANNY CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA**, auxiliar administrativo, CI RG nº 4.620.128-DGPC/GO e CPF/MF nº 006.947.011-14, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta capital, na Rua das Laranjeiras, quadra 138, lote 15, Jardim Nova Esperança; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **PAULO ANTUNES IZIDORO**, brasileiro, vendedor, CI RG nº 106.888-SSP/GO e CPF/MF nº 060.248.151-15, casado sob o regime da comunhão universal de bens com **Rosemary Silva Antunes**, residente e domiciliado nesta capital, representado por sua procuradora bastante, **Ana Paula Antunes Izidoro**, brasileira, fonoaudióloga, casada, portadora da CI.RG nº 3.237.375-2976013-SSP/GO e do CPF/MF nº 795.917.361-34, residente e domiciliada nesta capital, conforme procuração lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Aparecida de Goiânia, Goiás, lançada no livro 1068, fls. 24/25, em 18/07/2011, a qual fica arquivada nestas notas para os fins regulamentares; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **Um lote de terras para construção urbana de número 19 (dezenove), da quadra 02 (dois), situado na Rua JH-35, no JARDIM DAS HORTÊNCIAS**, nesta capital, com a área de **327,69 metros quadrados**; medindo: **11,00 metros de frente; 11,00 metros pelo fundo, dividindo com o lote 05; 29,79 metros pelo lado direito, dividindo com os lotes 01, 02, e 03; e, 29,79 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 18**; havido por compra feita a Marcus Vinicius de Mattos Alves e sua mulher, conforme escritura pública lavrada nestas notas, tomada no livro 1660, fls. 147/148, de 19/05/2011, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca, sob o nº **80.518**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **458.002.0082.000-0**, com o valor venal de R\$ 13.208,56; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**; importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente do país.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

Livro: 1729
Fls.: 83
Prot.: 159.489
Via: Original
Cart.: 6-4

pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador à paz e à salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus e as Certidões Negativas expedidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº *me* da verdade.

Goiânia, 12 de março de 2012.

Flamínio Franco de Castro
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

7º TABELIONATO DE NOTAS
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro
Escrevente

Wagner Fernandes Gonçalves
WAGNER FERNANDES GONÇALVES

Daiany Cristina Gonçalves de Oliveira
DAIANNY CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Ana Paula A. Izidoro
PAULO ANTUNES IZIDORO
Pp. Ana Paula Antunes Izidoro

Emolumentos R\$ 452,83
Taxa Judiciária R\$ 26,91
Data da Receita 12/03/2012
Rubrica da Autoridade Expedidora *[Assinatura]*

